



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO SG SJES 0760484

Trata-se de processo nº 0000222-49.2025.4.02.8002, autuado para o pagamento de despesas de fornecimento de energia elétrica do exercício de 2025 da Subseção Judiciária de Cachoeiro de Itapemirim, no valor estimado de R\$ 52.000,00.

No despacho DIRFO SJES 0753589, a Direção do Foro autoriza a contratação da Empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o adimplemento das faturas a vencer, com a emissão da nota de empenho respectiva.

No despacho SJES 0756845, a Divisão Jurídico-Administrativa reitera a recomendação de pagamento das faturas constantes dos autos, com base no fundamento do item 3 do Parecer Jurídico SJES 0756823, em que pese a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas constante no evento SEI 0752578.

Considerando que o Diretor do Foro apreciou questão semelhante no despacho DIRFO SJES 0757158, proferido no processo nº 0000157-54.2025.4.02.8002, no sentido de que:

Nesses termos, considerando que no Estado do Espírito Santo o fornecimento de energia elétrica é prestado com exclusividade pela Empresa EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, e trata-se de serviço que não pode sofrer solução de continuidade, dada a sua essencialidade para a execução das atividades institucionais, nos termos preconizados pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 1402/2008^[1], autorizo a contratação com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o adimplemento das faturas.

Considerando que já há neste processo autorização de pagamento das faturas (0753589).

À Divisão de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho e pagamento das faturas.

Após, prossiga-se na forma do despacho DIRFO SJES 0753589.



Documento assinado eletronicamente por **ROGER CROCE PINHEIRO**, Diretor da Secretaria-Geral, em 20/02/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0760484** e o código CRC **80C4476D**.